



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 130 • Número 69 • São Paulo, quarta-feira, 8 de abril de 2020

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 64.926,
DE 7 DE ABRIL DE 2020

Suspende temporariamente o dever de recadastramento anual a que se refere o Decreto nº 57.467, de 27 de outubro de 2011, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), reconhecido pelo Decreto legislativo nº 2.493, de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e

Considerando a recomendação do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, do Secretário de Estado da Saúde, que aponta a crescente propagação do coronavírus no Estado de São Paulo, bem assim a necessidade de restringir atividades não essenciais,

Decreta:

Artigo 1º - Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, fica suspenso o dever de recadastramento dos beneficiários que recebem complementação de aposentadoria pelo Poder Executivo, pensão da Revolução Constitucionalista de 1932, pensões parlamentares, proventos e pensões da Carteira dos Advogados, benefícios de renda continuada e pensões da Carteira das Serventias e pensões de caráter especial, previsto no Decreto nº 57.467, de 27 de outubro de 2011.

Artigo 2º - O Secretário da Fazenda e Planejamento poderá, mediante resolução, expedir normas complementares necessárias à execução deste decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 2020

JOÃO DORIA

Gustavo Diniz Junqueira

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Patrícia Ellen da Silva

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Sergio Henrique Sá Leitão Filho

Secretário da Cultura e Economia Criativa

Rossielí Soares da Silva

Secretário da Educação

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Flavio Augusto Ayres Amary

Secretário da Habitação

João Octaviano Machado Neto

Secretário de Logística e Transportes

Paulo Dimas Debellis Mascaretti

Secretário da Justiça e Cidadania

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Celia Kochen Parnes

Secretária de Desenvolvimento Social

Marco Antonio Scarasati Vinholi

Secretário de Desenvolvimento Regional

José Henrique Germann Ferreira

Secretário da Saúde

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Nivaldo Cesar Restivo

Secretário da Administração Penitenciária

Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Aildo Rodrigues Ferreira

Secretário de Esportes

Vinicius Rene Lummertz Silva

Secretário de Turismo

Celia Camargo Leão Edelmuth

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Julio Serson

Secretário de Relações Internacionais

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de abril de 2020.

DECRETO Nº 64.927,
DE 7 DE ABRIL DE 2020

Dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 39.059, de 16 de agosto de 1994

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O "caput" e o § 1º do artigo 4º do Decreto nº 39.059, de 16 de agosto de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 20 (vinte) membros, designados pelo Secretário de Governo, sendo 10 (dez) representantes do Poder Público e 10 (dez) representantes da sociedade civil, e seus suplentes.

§ 1º - Os representantes do Poder Público serão indicados em listas tripartites apresentadas pelos seguintes órgãos: ". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 2020

JOÃO DORIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de abril de 2020.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 7-4-2020

Nomeando, com fundamento no art. 13 da Lei 10.207-99, e nos termos do art. 11 dos Estatutos da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, aprovados pelo Dec. 44.944-2000, alterado pelo Dec. 54.559-2009, José Luiz Fontes, RG 10.969.378, para integrar, como membro, o Conselho Curador da aludida Fundação, na qualidade de representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em complementação ao mandato de Maria Tereza Romanini Vendramini, RG 35.349.794-0.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Responsável pela Coordenadoria de Administração, de 7-4-2020

No processo SG-PRC-2020-01362, sobre contratação de empresa especializada para aquisição de peças para elevador Atlas: "A vista dos elementos contidos nos autos e considerando os preceitos legais e regulamentares que disciplinam a matéria e em cumprimento ao disposto no art. 26 da LF 8.666-93: Ratifico a Inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor do Departamento de Infraestrutura desta Pasta."

CHEFIA DE GABINETE

Despacho do Chefe de Gabinete, de 6-4-2020

"Consoante Informação de fls. 84 e Parecer CJ-SG 57-2020, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo (às fls. 68/80), pelo presente, declaro a nulidade da decisão do Coordenador em Exercício da Coordenadoria de Administração, publicada no D.O. de 7-2-2020, bem como do procedimento administrativo sancionatório instaurado para apurar descumprimento do Contrato 5-2015, celebrado com a empresa Kapaz Serviços Gerais Eireli ME. Destarte, restitua-se o presente à Coordenadoria de Administração para a regular instauração de novo procedimento sancionatório, nos termos e em conformidade com as instruções constantes na Resolução CC-52-2005 e na Resolução SGG-68, de 27-10-99, observado o Dec. 61.751-2015."

DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO

Portaria DETRAN-SP 121, de 07-04-2020

Mantém a decisão da Diretoria de Habilitação exarada no Processo Administrativo 01/2016

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, no uso das competências que lhe conferem o inciso II, do artigo 10 da Lei Complementar 1.195, de 17 de janeiro de 201; alínea "b", do inciso I, do artigo 10 e artigo 16, todos do Decreto 59.055, de 9 de abril de 2013, combinados com o artigo 39 da Lei 10.177, de 30-12-1998;

Considerando os incisos I e II, do artigo 22 da Lei federal 9.503, de 23-09-1997, o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como o disposto na Resolução 358, de 13-08-2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e a Portaria DETRAN-SP 101, de 26-02-2016;

Considerando o recurso interposto contra a decisão proferida pelo Diretor Setorial de Habilitação por meio do Despacho DH 053/2019 no Processo Administrativo 01/2016, bem como os elementos de prova contidos no protocolo SPdoc 2112270/2019 e no Parecer CJ/DETRAN-SP 101/2020, devidamente aprovado pelo Procurador do Estado Chefe da Consultoria Jurídica do DETRAN-SP, RESOLVE:

Artigo 1º - Receber e dar conhecimento e, no mérito, julgar o recurso improvido, mantendo a decisão exarada pelo Diretor Setorial de Habilitação, que aplicou a penalidade de cassação do credenciamento ao Instrutor de Trânsito, Bruno Luiz da Silva, CPF 373.940.808-11, pelo cometimento das infrações administrativas tipificadas nas alíneas "b", "h" e "i", do inciso III, do artigo 63, todas da Portaria DETRAN-SP 101/2016; combinadas com o inciso V, do artigo 34 da Resolução CONTRAN 358/2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE VEÍCULOS

Portaria DV-DES - 83, de 7-4-2020

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 1 ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos artigos 8º e 9º da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica JOSIAS MAGALHAES BEZERRA, CNPJ 34.885.286/0001-51, situada no Município de Piracicaba, na Avenida Trinta e Um de Março- de 1369 ao fim - lado ímpar, 2233, CEP 13424305,

para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação; sob o número de registro DV-DES 0083/2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria DV-DES - 84, de 7-4-2020

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 1 ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos artigos 8º e 9º da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica ALESSANDRA A. SANTOS PECAS, CNPJ 08.925.533/0001-96, situada no Município de São Paulo, na Avenida Rio das Pedras- de 2120 a 3100 - lado par, 2920, CEP 03452200, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação; sob o número de registro DV-DES 0084/2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria DV-DES - 85, de 7-4-2020

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 1 ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos arts. 8º e 9º da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica Ramato Comercio de Auto Peças Ltda, CNPJ 68.224.914/0001-70, situada no Município de São Paulo, na Rua Ibicarai, 345, CEP 02270080, para atuar como Empresa de comercialização de partes e peças não oriundas do processo de desmontagem, sob o número de registro DV-DES 0085/2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

Núcleo de Gestão de Contratos

Comunicado

Processo SPDOC: 122575/2016

Interessado: Bauhaus do Brasil Ltda EPP

Assunto: Reajuste do contrato 053/2017 firmado para locação de containers para a Unidade de São Vicente.

Demonstrativo de Cálculos 128/2020

Objeto: Reajuste dos preços dos Serviços Prestados

Período Anual: abril/2017 a abril/2018'

Base de Cálculo: Variação do Índice de Preços ao consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisas Econômicas - IPC-Fipe

Abril/2017

Índice: IPC-Fipe: 1,29%

Abril/2018

Categoria: Prestação de Serviços em Geral

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
VALOR UNITÁRIO 2017	ÍNDICE APLICADO*
VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	TOTAL MENSAL
Locação de container para a Unidade de São Vicente	2
R\$ 600,00	0,65%
R\$ 603,90	R\$ 1.207,80

* Índice aplicado conforme desconto concedido pela contratada

Embora aparentemente esteja sendo adotado 13 meses (índice mês/ano e índice mês/ano +1), o resultado da divisão considera somente as variações percentuais ocorridas no período entre fevereiro/ano a janeiro/ano + 1, isto é 12 meses. Fonte: Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - CADTERC

Base Mensal Anterior: R\$ 1.200,00

Base Mensal Reajustada a Partir de Abril/2018 = R\$ 1.207,80

Comunicado

Processo SPDOC: 122575/2016

Interessado: Bauhaus do Brasil Ltda EPP

Assunto: Reajuste do contrato 053/2017 firmado para locação de containers para a Unidade de São Vicente.

Demonstrativo de Cálculos 129/2020

Objeto: Reajuste dos preços dos Serviços Prestados

Período Anual: abril/2017 a abril/2018'

Base de Cálculo: Variação do Índice de Preços ao consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisas Econômicas - IPC-Fipe

Abril/2017

Índice: IPC-Fipe: 1,29%

Abril/2018

Categoria: Prestação de Serviços em Geral

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
VALOR UNITÁRIO 2018	ÍNDICE APLICADO*
VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	TOTAL MENSAL
Locação de container para a Unidade de São Vicente	2
R\$ 603,90	2,50%
R\$ 619,00	R\$ 1.238,00

* Índice aplicado conforme desconto concedido pela contratada

Embora aparentemente esteja sendo adotado 13 meses (índice mês/ano e índice mês/ano +1), o resultado da divisão considera somente as variações percentuais ocorridas no período entre fevereiro/ano a janeiro/ano + 1, isto é 12 meses. Fonte: Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - CADTERC

Base Mensal Anterior: R\$ 1.207,80

Base Mensal Reajustada A Partir De Abril/2019 = R\$ 1.238,00

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Comunicado

Ato Convocatório

O Presidente do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Cetran/SP, nos termos dos artigos 7º, incisos I e V do Regimento Interno, em decorrência da situação de emergência e da Quarentena imposta em todo o território paulista, nos termos do Decreto Estadual 64.881, de 22-03-2020, para fins de prevenção e enfrentamento à Covid-19, científica e convoca os Membros Titulares e na sua impossibilidade os Membros Suplentes do Cetran/SP para as sessões deliberativas e de julgamento, que serão realizadas na modalidade virtual, por meio de aplicativo de conferência e videoconferência remota pela internet, a ser informado previamente.

Para tanto, faz-se necessário realizar o download do aplicativo a ser utilizado. Após, o Presidente fornecerá o link de acesso para o início dos trabalhos.

Considerando o fato de que as sessões de julgamento devem ser públicas e o fato de que a capacidade de participantes das salas de reuniões, em ambiente remoto, é limitada, fica autorizada a participação de terceiros interessados, mediante prévio agendamento.

O agendamento deverá ser feito através do e-mail oficial do Conselho Estadual de Trânsito de São Paulo, cetran@sp.gov.br, fornecendo o nome completo, RG e CPF, com antecedência mínima de 3 dias úteis.

Reuniões Ordinárias do dia 14-04-2020, a partir das 09h. (Comunicado 6/2020)

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO
SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

SUPERINTENDÊNCIA

Despacho do Superintendente, de 7-4-2020

Processo Iamspe 5758/2013

Assunto: Credenciamento - Hospital de Retaguarda em Oftalmologia- São Paulo/SP

De acordo com a manifestação da diretoria do Decam retro, a qual é considerada na razão de decidir, Autorizo a reabertura do Edital de credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde para atendimento hospitalar de retaguarda em oftalmologia, no Município de São Paulo/SP.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E ASSISTÊNCIA
MÉDICO AMBULATORIAL

GERÊNCIA DE REDE

Comunicado

Extrato do Contrato de Locação Decam/Iamspe 1/2020, Processo Iamspe 04517/2019, Celebrado entre o Iamspe - Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual e Raquel Cintra Pentead de Freitas.

Processo Iamspe 04517/2019

Contrato Decam/Iamspe 001/2020

Contratante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual.

Contratado: Raquel Cintra Pentead de Freitas

Objeto: Locação de imóvel onde será instalado o Ceama de Campinas.

Município: Campinas

Data da Assinatura do Contrato: 25-03-2020

Data do Vencimento: 24-09-2022

Valor Estimado Mensal do Contrato: R\$ 9.700,00

Valor Total Estimado do Contrato: 582.000,00

Vigência: 30 meses a contar da Data da Assinatura do Contrato.

JDECAM - LPS 07-04-2020.

Extrato do 1º Termo Aditivo

Ref. termo de credenciamento Decam/Iamspe 28/2017

Processo Iamspe 11784/2017.

Credenciada: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual.

Credenciante: UNILAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS EIRELI - CNPJ: 18.633.200/0001-47

Objeto: prestação de Serviços de Apoio, Diagnóstico e Terapia (SADT) em unidades não hospitalares aos usuários do Iamspe, celebrado entre o IAMSPE - Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual e a UNILAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS EIRELI (CNPJ 18.633.200/0001-47).

Município: Lins.

Data de assinatura: 16-03-2020.

Valor estimado mensal: R\$ 12.500,00.

Valor total estimado: R\$ 375.000,00.

A despesa com a execução onerará a conta dos recursos consignados na UG 512901, no Programa de Trabalho 10.302.5121.6.239.0000 e na natureza de despesa 33.90.39.46. Vigência: 30 meses.

CASA MILITAR

Resolução CMIL 9-610 - Cepdec, de 3-4-2020

Substituição de Coordenador Regional de Proteção e Defesa Civil

O Secretário Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil, consubstanciadas no Dec. Est. 48.526-2004, atualizado pelo Dec. Est. 63.506-2018; e no Dec. Est. 64.569-2019, resolve:

Artigo 1º - Dispensar da função de Coordenador Regional de Proteção e Defesa Civil, da região de Franca, REPDEC/I-14, o Orivaldo Donzelli, RG 9.154.651-5, e designar em seu lugar a Capitã PM Sandra Elaine de Andrade Bueno de Camargo, RG 33.776.011-1.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.